



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIA A

Rua Sete de Setembro, 220 – Centro – Alegre-ES

### RESOLUÇÃO Nº 010/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIA A, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.929/1991, de 23 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 3.543/2019, Lei nº 8069/1990, Resolução do CONANDA e outras legislações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e,

Considerando o que preceitua a **Resolução nº 001/2021 COMCRIA A**, sobre os critérios e normas para a inscrição de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegre/ES-COMCRIA A a partir do ano de 2021;

Considerando a aprovação do Parecer pela Plenária do COMCRIA A em reunião ordinária realizada em 01/06/2021, do processo nº 0127/2021 de 14/01/2021 bem como o Relatório de Visita da Comissão Especial datado de 30/04/2021, informando que a entidade possui condições favoráveis à realização de atividades voltadas para a criança e o adolescente;

#### RESOLVE:

**Art.1º**- Aprovar a inscrição da Associação Cristã de Arte e Cultura-ACAC, sediada na Avenida Oscar de Almeida Gama, s/nº, Centro, Alegre/ES, inscrita no CNPJ nº 30.256.966/0001-35 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegre/ES-COMCRIA A.

**Art. 2º** - O período de validade da inscrição conforme o caput do Art.1º desta Resolução é de 04 (quatro) anos, a partir da data de expedição, sendo reavaliada periodicamente.

**Art.3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alegre, 02 de junho de 2021

  
Carlos Fernando Peixoto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
COMCRIA A

COMCRIA A  
Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Alegre  
Lei Municipal Nº 1929/91